



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.410/93

Autoriza a Desafetação e Doação da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de sua propriedade, com 15.625,00m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), localizada na Quadra 362, da Planta Cadastral da Cidade.

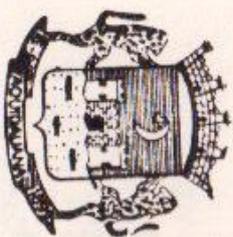
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN (MS), autarquia estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.560.929/0001-38, para a instalação de órgão da CIRETRAN, área de sua propriedade, com 3.906,25m² (três mil, novecentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), sendo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, determinada sob a letra "B", da Quadra nº 362, da Planta Cadastral da Cidade, limitando-se:

NORTE : com o lote remanescente "A", conforme Memorial Descritivo e croquis em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei;

SUL : com a Rua Aniceto Rondon;

LESTE : com o lote remanescente "A";

OESTE : com a Rua Joaquim Alves Ribeiro.



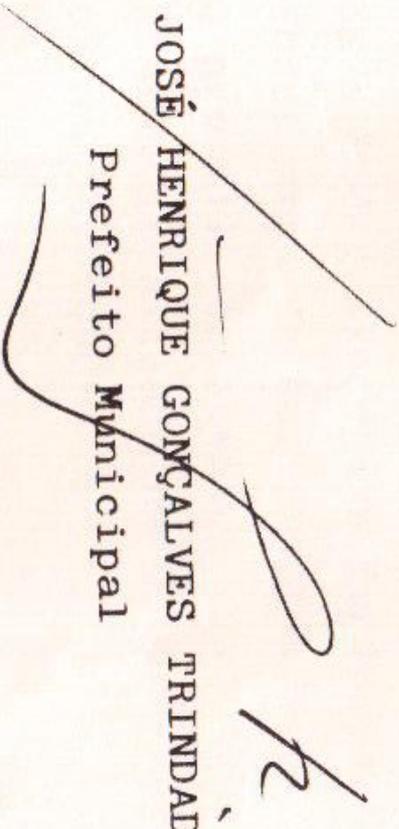
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

f1s. 02

te de aviso ou notificação judicial se, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, não for implantado o referido órgão estadual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente, a Lei nº 1.303/92, de 23.04.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 04 DE JUNHO DE 1.993.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal